DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 06 de junho de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1571** **Página 1 de 10**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DECRETO N° 1258

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferências eletrônicas de valores realizados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Pedra Bela"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado a competência ao **Sr. Tiago Loures Medeiros Silva**, portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX e a **Sra. Ismara de Carvalho Bastos**, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX, em conjunto, para: abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extrato de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos de retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finance, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes e demais documentos que se fizerem necessários do **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Pedra Bela**, CNPJ: 29.843.780/0001-13.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2° As operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Municipal Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Pedra Bela, como: pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos extratos E COMPROVANTES, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meios eletrônicos, transferências entre contas correntes DE QUALQUER TITULARIDADE, transferências entre conta de mesma titularidade, SOLICITAR EXTRATO DE INVESTIMENTOS, liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancaria, entre contas de instituições distintas, ordens bancarias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas EM CONJUNTO pelos responsáveis abaixo discriminados:

I. Ismara de Carvalho Bastos, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX - Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social.

II. Tiago Loures Medeiros Silva – portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX - Chefe do Departamento Financeiro.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de Junho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DECRETO N° 1259

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferências eletrônicas de valores realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a competência ao **Sr. Tiago Loures Medeiros Silva,** portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX e a **Sra. Ismara de Carvalho Bastos**, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX, em conjunto, para: abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extrato de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos de retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finance, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes e demais documentos que se fizerem necessários do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela,** CNPJ: 14.655.133/0001-91.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2° - As operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Municipal Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela, como: pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos extratos E COMPROVANTES, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meios eletrônicos, transferências entre contas correntes DE QUALQUER TITULARIDADE, transferências entre conta de mesma titularidade, SOLICITAR EXTRATO DE INVESTIMENTOS, liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancaria, entre contas de instituições distintas, ordens bancarias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas EM CONJUNTO pelos responsáveis abaixo discriminados.

I. Ismara de Carvalho Bastos, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX - Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social.

II. Tiago Loures Medeiros Silva – portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX - Chefe do Departamento Financeiro.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de Junho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DECRETO N° 1260

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferências eletrônicas de valores realizados pelo Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Pedra Bela"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a competência ao **Sr. Tiago Loures Medeiros Silva**, portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX e a **Sra. Ismara de Carvalho Bastos**, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX, em conjunto, para: abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extrato de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos de retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finance, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes e demais documentos que se fizerem necessários do **Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Pedra Bela**, CNPJ: 51.252.842/0001-71.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2° As operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Pedra Bela, como: pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos extratos E COMPROVANTES, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meios eletrônicos, transferências entre contas correntes DE QUALQUER TITULARIDADE, transferências entre conta de mesma titularidade, SOLICITAR EXTRATO DE INVESTIMENTOS, liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancaria, entre contas de instituições distintas, ordens bancarias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas EM CONJUNTO pelos responsáveis abaixo discriminados.

I. Ismara de Carvalho Bastos, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX- Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social.

II. Tiago Loures Medeiros Silva – portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX - Chefe do Departamento Financeiro.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de Junho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

DECRETO N° 1261

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferências eletrônicas de valores realizados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedra Bela"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a competência ao **Sr. Tiago Loures Medeiros Silva**, portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX e a **Sra. Ismara de Carvalho Bastos**, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX, em conjunto, para: abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extrato de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos de retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finance, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes e demais documentos que se fizerem necessários do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedra Bela**, CNPJ: 29.949.737/0001-37.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 -e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2° As operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedra Bela, como: pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos extratos E COMPROVANTES, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meios eletrônicos, transferências entre contas correntes DE QUALQUER TITULARIDADE, transferências entre conta de mesma titularidade, SOLICITAR EXTRATO DE INVESTIMENTOS, liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancaria, entre contas de instituições distintas, ordens bancarias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas EM CONJUNTO pelos responsáveis abaixo discriminados.

I. Ismara de Carvalho Bastos, portadora do RG n° XX.308.659-X e do CPF n°. XXX.055.501-XX - Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social.

II. Tiago Loures Medeiros Silva – portador do RG n° XX.453.249-X e CPF n° XXX.401.768-XX - Chefe do Departamento Financeiro.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de Junho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/25 – Objetivando Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos de acessibilidade e obtenção dos atestados de conformidade, com a finalidade de verificar o atendimento dos imóveis e espaços públicos quanto as normas e legislação de acessibilidade vigentes, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 do dia 09/06/2025 às 09:00 horas do dia 24/06/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 do dia 24/06/2025 às 09:10 horas do dia 24/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:20 Min do dia 24/06/2025. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal